

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 047/2022**Processo nº 110/2022 – Pregão nº 030/2022– SRP nº. 021/2022****TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE****OBJETO – Registro de Preços para Eventual Aquisição de Produtos de Lavanderia com Comodato de Equipamentos.****I – Preâmbulo**

Aos 14 dias do mês de julho de 2022, na **FUSAM – Fundação de Saúde e Assistência do Município de Caçapava** na Sala da Comissão Permanente de Licitações, sito à Av. Dr. Pereira de Mattos, n.º 63 - Centro, em Caçapava, Estado de São Paulo, nos termos da Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto Municipal nº. 2.633, de 14 de março de 2006 e legislações expressas no item 5 (cinco) deste Edital, em especial pela aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas atualizações, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 034/2022, para Registro de Preços, por deliberação da Pregoeira datada de 20/07/2022. Homologada por ato da autoridade competente as folhas nº..... do Processo nº 110/2022, Publicado no Diário Oficial do Município de Caçapava em 13/07/2022, o órgão gerenciador resolve registrar preços para aquisição do objeto oferecido pela empresa **JUVICOL SISTEMAS PARA HIGIENE LTDA**, cuja proposta foi classificada, consoante discriminação apresentada no Anexo I e cuja classificação obedecerá a ordem crescente dos preços ofertados nas respectivas propostas.

Cláusula I – Objeto

1.1 O objeto da presente Ata é aquele previsto no anexo I.

ITEM	COD.	DESCRIÇÃO RESUMIDA	UNID.	QUANT.	VALOR PROPOSTO	MARCA	FORNECEDOR	VALOR TOTAL
1	72546	ADITIVO PARA LAVAGEM CONCENTRADA	LITRO	1200	R\$ 47,09	DIVERSEY	JUVICOL	R\$ 56.508,00
2	72556	DETERGENTE PARA PRÉ LAVAGEM	LITRO	1800	R\$ 49,36	DIVERSEY	JUVICOL	R\$ 88.848,00
3	72566	ALVEJANTE GERMICIDA Á BASE DE CLORO	LITRO	500	R\$ 21,90	DIVERSEY	JUVICOL	R\$ 10.950,00
4	72576	ACIDULANTE NEUTRALIZADOR	LITRO	600	R\$ 32,50	DIVERSEY	JUVICOL	R\$ 19.500,00
5	72586	AMACIANTE	LITRO	1200	R\$ 26,50	DIVERSEY	JUVICOL	R\$ 31.800,00
6	72596	ALVEJANTE A BASE DE ÁCIDO PERACÉTICO	LITRO	1200	R\$ 68,40	DIVERSEY	JUVICOL	R\$ 82.080,00

Cláusula II – Validade do Registro de Preços

2.1 A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses** contados da data de sua Assinatura.

2.2 O órgão Gerenciador monitorará os preços registrados através de pesquisa de preços, troca de informações com outras instituições, consulta a banco de dados, licitações ou cotações.

MA 11 1974

REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL

MINISTERIO DA SAUDE

SECRETARIA DE SAUDE

INSTITUTO DE PESQUISA E
DESENVOLVIMENTO

1974

EM BRANCO

2.3 Durante o prazo de validade inexistirá obrigatoriedade por parte da FUSAM de proceder a aquisições exclusivamente por seu intermédio;

2.4 Fica também garantido a FUSAM o direito de cancelar a ata na verificação de quaisquer das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos a detentora o contraditório e ampla defesa.

Cláusula III – Preço

3.1 - Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços constam na Ata do Pregão Presencial nº. 030/2022.

3.2 - Sempre que os preços registrados estiverem acima dos valores praticados no mercado, os fornecedores serão chamados para adequá-los a esta realidade.

Cláusula IV – Prazo e Local de Entrega.

4.1 O objeto deste Registro de Preços deverá ser entregue por sua conta e risco, nas condições ofertadas e conforme ANEXO I, mediante Autorização de Fornecimento, por escrito, emitida pelo órgão competente da FUSAM em até 05 (cinco) dias úteis.

4.1.1 Local de entrega: Setor de Almoxarifado da FUSAM, na Avenida Dr. Pereira de Mattos, nº. 63 - Centro - Caçapava/SP no horário estabelecido das 7 às 16 horas de segunda a sexta-feira.

4.2 A constatação de qualquer alteração de qualidade observada, ou em caso de não aceitação fica o proponente obrigado a trocá-lo sem qualquer ônus para a administração.

4.3. O setor de Almoxarifado é o órgão credenciado da FUSAM, para vistoriar a execução e o recebimento do objeto correspondente a Autorização de Fornecimento, e a prestar toda a assistência e a orientação que se fizerem necessárias.

4.4 Todas as despesas pertinentes ao fornecimento do objeto correrão por conta da detentora da Ata.

Cláusula V – Condições de Fornecimento e Recebimento.

5.1 O contrato de fornecimento decorrente da presente Ata de Registro de Preços será formalizado com o recebimento da Autorização de Fornecimento ou documento equivalente pela detentora.

5.2 É obrigatório o atendimento de todos os pedidos concretizados durante a validade da Ata, inclusive para aqueles cuja entrega esteja prevista para data posterior a da sua validade.

EM BRANCO

5.3 O não cumprimento/observância das exigências pactuadas para o fornecimento, nos termos das previsões editalícias, implicará na retirada do material por parte da detentora, para substituição imediata ao recebimento da notificação, independente de eventual aplicação das penalidades cabíveis.

5.4 A autorização do fornecimento por parte da FUSAM poderá ser levada a efeito por meio de e-mail, fac-símile, memorando, ofício ou telex, devendo nela constar a indicação do produto, quantidade, valor unitário, local e prazo de entrega, data e carimbo do responsável.

5.5 Os Fornecimentos deverão ser realizados acompanhados de nota fiscal/ fatura.

5.6 Quando do recebimento do pedido formalizado por parte da FUSAM, a empresa fornecedora deverá inserir na cópia que necessariamente o acompanhar a data e hora que o tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

5.7 A cópia do pedido deverá ser devolvida a unidade requisitante, para que seja anexada aos processos de requisição e liquidação de despesa.

5.8 A constatação de qualquer alteração na qualidade ou composição do objeto, o proponente se compromete a adequá-lo as condições previstas sem qualquer ônus a FUSAM.

5.9 Quando o fornecedor classificado em primeiro lugar atingir o limite de fornecimento estabelecido ou por qualquer razão não puder entregar o objeto, este poderá ser adquirido de outro signatário da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, observada sempre a ordem de classificação.

Cláusula VI – Pagamento.

6.1 Os pagamentos devidos serão feitos em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento do objeto e respectiva nota fiscal eletrônica/fatura devidamente assinada pelo setor de Almoxarifado.

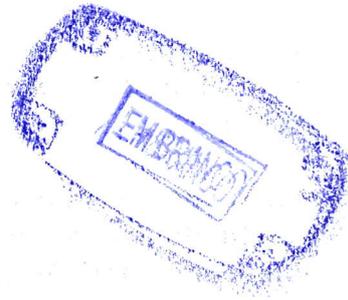
6.2 Os pagamentos deverão ocorrer através de crédito em conta corrente, na conta constante no cadastro da FUSAM, ficando vedada a emissão de títulos de crédito e cobrança via boleto bancário;

6.3 A emissão da nota fiscal deverá ocorrer no máximo até dia 28 de cada mês e a entrega deverá ser efetuada dentro do mês da emissão da nota fiscal, não sendo aceita entrega do objeto com emissão da nota fiscal do mês anterior ao do dia da entrega.

Cláusula VII – Reajustamento de Preços.

7.1 É vedado o reajustamento de preços no espaço de tempo de validade do Registro.

11/15/20



7.2 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

Cláusula VIII – Revisão de Preços.

8.1 Será permitida a alteração contratual para restabelecer a relação que as partes pactuaram entre os encargos da detentora da Ata e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

Cláusula IX – Alteração de Quantidades.

9.1 A quantidade prevista para efeito de fornecimento poderão ser alteradas no máximo em 25% (vinte e cinco por cento), desde que devidamente justificada e autorizada pela Autoridade Competente.

Cláusula X – Cancelamento da Ata de Registro de Preços.

10.1 Assegurados o contraditório e a ampla defesa, o fornecedor do bem terá seu Registro de Preços cancelado quando:

- I – descumprir as condições da ata de registro de preços
- II – recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
- III- não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- IV- for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração nos termos do artigo 7º da lei federal nº. 10520, de 17 de julho de 2002.

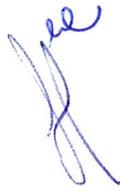
10.2 Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor do bem poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

10.3 A comunicação de cancelamento deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.

10.4 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa detentora, a comunicação será por meio de Diário Oficial do Estado, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o preço registrado a contar da última publicação.

Cláusula XI – Autorização para requisição e emissão da Autorização de Fornecimento.

11.1 As autorizações para as Aquisições decorrentes desta ata serão de responsabilidade da FUSAM, sempre por escrito via, e-mail ou por correspondência



EM BRANCO

privada com a respectiva ordem de compra informando o número do processo licitatório, número do Registro da Ata e número do contrato de fornecimento.

11.2 A emissão da Autorização de Fornecimento, sua retificação ou cancelamento parcial serão de responsabilidade da FUSAM ou a quem este delegar.

Cláusula XII – Penalidades.

12.1 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata ou retirar a Autorização de Fornecimento, dentro do prazo de 05 (cinco) dias caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades estabelecidas neste Contrato.

12.2 O atraso na realização do objeto licitado, segundo definido na Autorização de Fornecimento, expedida pelo órgão licitador, poderá sujeitar à CONTRATADA a multa de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) do valor total do item ou dos itens em atraso, por dia.

12.3 Pela realização do objeto em quantidade e/ou qualidade em desacordo com o especificado, a CONTRATADA será notificada a apresentar defesa prévia para efeitos de aplicação da penalidade definida no subitem abaixo, ou sanar as irregularidades no prazo de 24 (vinte e quatro) horas (este prazo poderá ser reduzido ou ampliado a critério da FUSAM).

12.4 Decorrido o prazo da defesa prévia, a FUSAM poderá aplicar multa diária de 1 % (um por cento) do valor total do(s) item(ns) em desacordo enquanto persistir a irregularidade, até o prazo de 30 (trinta) dias, quando se caracterizará a inexecução total do objeto.

12.5 As multas a que aludem os itens 12.2. e 12.3. e seu subitem não impedem que a Administração rescinda unilateralmente a ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas neste Contrato.

12.6 Pela inexecução total ou parcial do objeto a FUSAM poderá, garantida a prévia defesa e observado o disposto no item 12.7. deste contrato, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

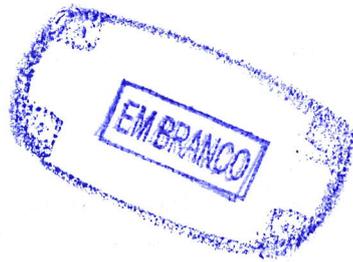
12.6.1 – Advertência;

12.6.2 - Multa de 30% (trinta por cento) pela inexecução total calculada sobre o valor integral de cada item contratado;

12.6.3 - Multa de 10% (dez por cento) pela inexecução parcial calculada sobre o valor integral de cada item contratado em atraso;

12.6.4 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a FUSAM, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

12.6.5 - O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, lance ou oferta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantida o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido



de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.6.6 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a FUSAM pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção.

12.6.7 - Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis, na hipótese de multa e impedimento de contratar com a FUSAM, e de 10 (dez) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.7 - As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações, que poderão ser cumulativas, serão regidas nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93.

12.8 - O valor das multas aplicadas será recolhido aos cofres da FUSAM, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua notificação, mediante guia de recolhimento oficial ou na ausência do recolhimento será descontado na nota fiscal / fatura existente o respectivo valor da multa.

Cláusula XIII – Documentos integrantes do Contrato e Legislação Aplicável

13.1 Para todos os efeitos de Direito, para melhor caracterização da execução do objeto, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas integram este contrato os documentos do edital de **Pregão Presencial nº. 030/2022** constantes no **Processo nº 110/2022**, e em especial a Proposta de Preços e os documentos de Habilitação da(s) contratada(s).

13.2 - A execução do contrato será disciplinada nos termos da Lei Federal nº. 10.520/02 Decreto Municipal nº. 2.633, de 14 de março de 2006 e legislações expressas no item 5 do Edital, em especial pela aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas atualizações.

Cláusula XIV – Disposições Gerais

14.1 -Integra esta ATA o Edital do **Pregão Presencial nº. 030/2022** e as Propostas das empresas classificadas, envolvendo aquela(s) que apresentou (aram) o menor preço e também a outra que concordou (aram) em fornecer o(s) produto(s) pelo preço da primeira colocada.

14.2 -Os casos omissos nesta ata serão solucionados pela Pregoeira, com base na legislação e princípios gerais de direito.

EM BRANCO

Cláusula XV - Foro

15.1- Para todas as questões oriundas desta Ata não resolvidas administrativamente o foro será o da Comarca de Caçapava/SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

FUNDAÇÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA - FUSAM
Fernando Luiz Pirino Zanetti
CPF nº 278.406.838-27
Presidente da FUSAM

Empresa Detentora da Ata de Registro de Preços

Juviol Sistemas para Higiene Ltda
CNPJ Nº 51.647.626/0001-25 - I.E Nº 633.165.811.110
Rua Amador Bueno, nº 350 - Bairro Paquetá - Santos/SP - CEP: 11.013-152
Tel: (13) 3222-2282/ FAX: (13) 3222-2282 - suporte@juviol.com.br
Banco: Banco do Brasil - Ag: 3146-1 - Conta corrente: 100054-3

Representante Legal

Antonio Carlos Avallone Junior
Diretor Comercial
RG nº9.711.216 SSP/SP - CPF nº 010.889.898-96

Testemunhas:

Nome: *Meliele Gusmão*
RG: *44489398-2*

Nome: *Paula Cristina Cunha*
RG: *30.786.702-X*

EM BRANCO

LC-01- TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATOS
Processo nº 110/2022 – Pregão nº 030/2022– SRP nº. 021/2022

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA - FUSAM

CONTRATADO: JUVICOL SISTEMAS PARA HIGIENE LTDA.

ATA Nº (DE ORIGEM): 047/2022

OBJETO: Aquisição de Produtos de Lavanderia com Comodato de Equipamentos

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCE/SP – CadTCE/SP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Caçapava, 14 de julho de 2022.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: *Fernando Luiz Pirino Zanetti*

Cargo: *Presidente da Fusam*

CPF: 278.406.838-27

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: *Fernando Luiz Pirino Zanetti*

Cargo: *Presidente da Fusam*

CPF: 278.406.838-27

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: *Fernando Luiz Pirino Zanetti*

Cargo: *Presidente da Fusam*

CPF: 278.406.838-27

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: *Antonio Carlos Avallone Júnior*

Cargo: *Diretor Comercial*

CPF: 010.889.898-96

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: *Glauco Henrique Marine*

Cargo: *Gerente Financeiro*

CPF: 701.834.909-59

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: *Josimeire Peternelli Beuttenmuller*

Cargo: *Gerente Assistencial*

CPF: 005.901.967-07

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: **Controladoria.**

Nome: *Maria Cecilia Serra Silva Lobo*

Cargo: *Controle Interno*

CPF: 296.321.658-02

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*

MAR 20 1968

EM BRANCO

LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

Processo nº 110/2022 – Pregão nº 030/2022– SRP nº. 021/2022

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA - FUSAM

CNPJ Nº: 50.453.703/0001-43

CONTRATADA: JUVICOL SISTEMAS PARA HIGIENE LTDA

CNPJ Nº: 51.647.626/0001-25

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 047/2022

DATA DA ASSINATURA: 14/07/2022

VIGÊNCIA: 12 MESES

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LAVANDERIA COM COMODATO DE EQUIPAMENTOS

VALOR (R\$): R\$ 289.686,00 (duzentos e oitenta e nove mil, seiscentos e oitenta e seis reais).

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Caçapava, 14 de julho de 2022.

RESPONSÁVEL:

Nome e cargo: *Fernando Luiz Pirino Zanetti – Presidente da Fusam*

E-mail institucional: presidencia@fusam.com.br

E-mail pessoal: f.zanetti@hotmail.com

Assinatura: _____

MARIN

RE: [Illegible text]

EM BRANCO

ANEXO I – Especificação do Objeto

O objeto deste contrato é a **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA LAVANDERIA** conforme descrito abaixo:

- 1) **Aditivo para lavagem concentrada e tratamento profissional** – Detergente neutro a levemente alcalino para roupas com sujidade pesada à base de proteínas como sangue e alimentos, medicamentos, óleos, gorduras e graxas de origem animal, vegetal e mineral, fezes e urina, etc.

Características Físico – Químicas

PH: de 6,5 a 13,5

Densidade de 1,00 a 1,47 Gr /Ml

Embalagem: de 20 litros a 50 litros

Quantidade ano: 1.200 litros

- 2) **Detergente para pré-lavagem e lavagem biodegradável**, rico em tensoativos e agentes alcalinos para sistemas complexantes. Efetivos em todos os níveis de sujidades. Inibe a ação de impurezas, tanto de águas duras como ferruginosas, evitando que interfiram na lavagem.

Características Físico – Químicas

PH: de 12 a 14

Densidade de 1,12 a 1,30 Gr /Ml

Embalagem: de 20 litros a 50 litros

Quantidade ano: 1.800 litros

- 3) **Alvejante germicida**, à base de cloro, associado a agentes alcalinos (destinado a alvejar e desinfetar roupas hospitalares).

Características Físico – Químicas

PH: de 12 a 13

Densidade de 1,00 a 1,40 Gr /Ml

Embalagem: de 20 litros a 50 litros

Quantidade ano: 500 litros

- 4) **Acidulante, neutralizante**, agente removedor resíduos de cloro, alcalinidade, agentes sequestrantes de sais de cálcio, magnésio e ferro. A dosagem o produto não pode exceder 3mL/Kg de roupa seca.

Características Físico – Químicas

PH: de 3 a 4,5

Densidade de 1,10 a 1,30 Gr /Ml

Embalagem: de 20 litros a 50 litros

Quantidade ano: 600 litros

- 5) **Amaciante para tecidos à base de tensoativos catiônicos**, produto com perfume floral. Condicionar as fibras, facilitando a remoção de água na extração, a calandragem e o passar a ferro.

Características Físico – Químicas

PH: de 3 a 4

1943

RECEIVED

OFFICE OF THE SECRETARY OF THE ARMY

WASHINGTON, D. C.

NOV 10 1943

10:00 AM

GENERAL INVESTIGATIVE DIVISION

MEMORANDUM FOR THE SECRETARY

FROM: SAC, NEW YORK

SUBJECT: [Illegible]

[Illegible]

[Illegible]

[Illegible]

[Illegible]

[Illegible]



Embalagem: de 10 litros a 50 litros
Quantidade ano: 1.200 litros

- 6) **Alvejante concentrado à base de ácido peracético**, funciona em baixas temperaturas, não clorado para lavanderias, usado na remoção de manchas, sem danificar as fibras e tecidos. Possuir ação contra vários tipos de bactérias patogênicas como: Staphylococcus Aureus, Pseudomonas Aeruginosa e Salmonella Choleraesuis. Apresentar os laudos junto com a proposta.

Características Físico - Químicas

PH: de 0,63 a 3,00
Densidade de 1,02 a 1,11 Gr /Ml
Teor de ativos: de 2 a 3,5%
Embalagem: de 20 litros a 50 litros
Quantidade ano: 1.200 litros.

1. INFORMAÇÕES E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 1.1. A empresa deverá informar o valor unitário da embalagem de cada produto, bem como o volume e apresentação dos mesmos;
- 1.2. A lavanderia não possui água aquecida;
- 1.3. A empresa vencedora deverá realizar Análise da água incluindo PH, cor, turbidez, cloreto, dureza, ferro total, NO 3, coliforme totais e E. Coli, a cada 4 meses e/ou quando solicitada pela FUSAM durante o período do contrato, para análise dos valores apresentados após a lavagem da roupa;
- 1.4. **Os produtos e o fabricante dos produtos cotados deverão ter registro na ANVISA, e comprovar a eficácia contra Staphylococcus aureus, Salmonela cholearaeseus e Pseudomonas aeruginosas;**
- 1.5. Os rótulos dos produtos, que contenha advertências e informações relacionadas uso aos riscos, cuidados e orientações para o caso de acidentes com estes produtos, como por exemplo: ingestão ou contato com a pele e olhos;
- 1.6. A Contratada deverá realizar treinamento inicial aos funcionários para implantação dos produtos, nos dois plantões da lavanderia para tirar as dúvidas existentes e orientar quanto à correta utilização; e treinamentos mensais, entregando no máximo 10 dias após a assinatura do contrato, o Cronograma para Realização de Treinamento pelo período de 12 (doze) meses, para avaliação e autorização pela Contratante;
- 1.7. Deverá ser efetuada Assistência Técnica periódica (preventiva) no mínimo 01 vez por mês e com emissão do relatório de visita que deverá ser encaminhado à Gerencia Operacional para ser anexado ao processo e também acompanhamento do uso dos materiais e treinamento dos funcionários para manuseio dos produtos e maquinários, como ação preventiva e correções da rotina implantada;
- 1.8. A contratada deverá atender no prazo **máximo de 3 horas** quando houver problema de paralização nos dosadores instalados, ocasionando paralização no processo de lavagem de



roupa, sendo o não cumprimento passível de penalização contratual, tendo cobertura 24 horas durante toda a vigência do contrato;

- 1.9. Deverá ser ofertados dosadores em comodato para utilização em 02 Máquinas de lavar: 1 Máquina de Lavar de 50 kilos marca Suzuki com barreira e 1 Máquina de Lavar Extratora de 60 kilos marca Baumer com barreira, com registro de maquinadas lavadas, devendo a empresa custear os valores dos equipamentos que forem necessários para manuseio dos produtos, ficando os custos por conta do fabricante/distribuidor, bem como a instalação dos equipamentos, manutenção e treinamento dos funcionários.
- 1.10. A Contratada deverá fornecer gratuitamente 01 compressor para funcionamento da automatização dos dosadores, ficando por conta a instalação e o funcionamento do mesmo pela referida contratada.
- 1.11. **Apresentar junto com o Envelope nº 01 - Proposta Comercial no dia da licitação, o Processo de lavagem para roupa com sujidade leve (clorado e não clorado) e roupa com sujidade pesada (clorado e não clorado), informando todas as etapas de lavagem de roupa e o valor unitário do kilo de cada sujidade, sendo que o tempo de lavagem da máquina pesada não deverá exceder de 1 hora e 30 minutos;**
- 1.12. **Apresentar a FISPQ (Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos) de todos os produtos cotados, junto com o Envelope nº 01 - Proposta Comercial no dia da licitação, bem como quando realizar a entrega dos produtos;**
- 1.13. Declaração da licitante caso seja a empresa vencedora da licitação, que irá apresentar no ato da assinatura da ata o certificado do curso de MOPP (Movimentação Operacional de Produtos Perigosos) do motorista, caso seja a própria licitante ou terceiros que realize a entrega dos produtos.
- 1.14. A demanda desta Fundação no momento é de **400 kg/ dia de roupa suja (60% sujidade pesado-compressa e 40% sujidade leve);**

2. DAS AMOSTRAS E DA AVALIAÇÃO

- 2.1. **As amostras, quando solicitadas, deverão ser apresentadas para teste**, até o 3º dia posterior a sessão de lances do pregão, somente da empresa que apresentar o menor valor global, podendo o prazo ser prorrogado por igual período a critério da administração. O teste das amostras será acompanhado por comissão designada pela FUSAM, na presença do representante da detentora da melhor oferta e demais licitantes interessados, escolhendo no mínimo um processo de sujidade leve e um processo de sujidade pesada.
- 2.2. Será avaliado: a adequação dos produtos às descrições constantes no ANEXO I do Edital, bem como o desempenho e eficácia dos produtos, conforme as formulações apresentadas.
- 2.3. Na avaliação não será permitido ajustes, ou seja, reformulações dos processos de lavagens, que acarretem acréscimos nos custos anteriormente informados e negociados.
- 2.4. Na avaliação será considerado aceitável, retorno de no máximo 5% (cinco por cento) de roupa, por processo de lavagem.



-
- 2.5. As amostras deverão ser entregues na sua embalagem original de venda.
- 2.6. Quaisquer danos causados aos equipamentos ou ao enxoval, em virtude dos produtos testados, deverão ser ressarcidos pela empresa que estiver realizando os testes.
- 2.7. Fica condicionado o fornecimento somente após parecer aprobatório do Gerente Operacional em relação realização do teste sobre o pleno atendimento aos requisitos, quanto ao consumo informado nos processos x quantidade solicitada para atendimento global de fornecimento, que apresentará um relatório final a Comissão de Licitações.



EM BRANCO



GRADE DE PREÇOS - PP 030/2022
Juvicol Sistemas para Higiene Ltda

CNPJ Nº 51.647.626/0001-25 - I.E Nº 633.165.811.110

Rua Amador Bueno, nº 350 - Bairro Paquetá - Santos/SP - CEP: 11.013-152

Tel: (13) 3222-2282/ FAX: (13) 3222-2282 - suporte@juvicol.com.br

Banco: Banco do Brasil - Ag: 3146-1 - Conta corrente: 100054-3

Processo n.º 110/2022 - Pregão n.º 030/2022 - SRP n.º 021/2022 - Ata n.º 047/2022 - Validade: 12 meses

Início: 15/07/2022 - Término: 14/07/2023

ITEM	COD.	DESCRIÇÃO RESUMIDA	UNID.	QUANT.	VALOR PROPOSTO	MARCA	FORNECEDOR	VALOR TOTAL
1	72546	ADITIVO PARA LAVAGEM CONCENTRADA	LITRO	1200	R\$ 47,09	DIVERSEY	JUVICOL	R\$ 56.508,00
2	72556	DETERGENTE PARA PRÉ LAVAGEM	LITRO	1800	R\$ 49,36	DIVERSEY	JUVICOL	R\$ 88.848,00
3	72566	ALVEJANTE GERMICIDA Á BASE DE CLORO	LITRO	500	R\$ 21,90	DIVERSEY	JUVICOL	R\$ 10.950,00
4	72576	ACIDULANTE NEUTRALIZADOR	LITRO	600	R\$ 32,50	DIVERSEY	JUVICOL	R\$ 19.500,00
5	72586	AMACIANTE	LITRO	1200	R\$ 26,50	DIVERSEY	JUVICOL	R\$ 31.800,00
6	72596	ALVEJANTE A BASE DE ÁCIDO PERACÉTICO	LITRO	1200	R\$ 68,40	DIVERSEY	JUVICOL	R\$ 82.080,00
								R\$ 289.686,00

EM BRANCO